



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL IP nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Fundo de Previdência do Município de Itapevi – ITAPEVIPREV

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses.

Licitação destinada exclusivamente a Micro - Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro - Empreendedores Individuais, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:.....

Fone:.....e-mail.....

Nome:.....

RG:..... Cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão Presencial IP nº 02/2019**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre o ITAPEVIPREV e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(Local).....de.....de 2019.

Adquirente - assinatura



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

PREGÃO PRESENCIAL IP nº 02/2019

Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses

Processo administrativo IP 92/2019

Data de recebimento dos envelopes: 02/09/2019 às 09:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 02/09/2019 às 09:00 horas.

O Fundo de Previdência do Município de Itapevi - Itapeviprev, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressos neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
23	01	00	09	122	0022	2083	4.4.90.52.00	06	03	602.0000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Descrição dos itens, quantidade e orçamento estimado;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, XXXIII da CF e Artigo 27, V da Lei 8.666/1993;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Itapeviprev;

ANEXO VII – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IX – Minuta do contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO XI – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

2º Andar, esquina com a Rua HidekoKoba, nº 777, Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), referente as cópias por Edital **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 2º Andar, Itapevi, SP, Itapevi – SP, ou ainda encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

3. DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para o ItapeviPrev.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

4.2–Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 8.3.5, alínea “b.1”;
- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o **ItapeviPrev**; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia 02 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, onde serão protocolados

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV
ENVELOPE nº 01
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL IP nº 02/2019
PROPONENTE:

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV
ENVELOPE nº 02
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL IP nº 02/2019
PROPONENTE:

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.3.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.12. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo (Anexo IV);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, o preço unitário e total de todos os itens, e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I.

8.2.3.3. O preço unitário e total dos itens expressos por algarismo e o preço total da proposta expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais inteiras após a vírgula;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos;

8.2.3.3.2. O preço deverá ser ofertado para pagamento em até 21 (vinte e um) dias.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal (Anexo VI).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (Anexo V).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT - certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

8.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

8.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério do Itapeviprev, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

8.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.4.2 implicará na inabilitação da licitante.

8.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no **subitem 8.3.2., alínea “a”**.

8.5. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

8.6. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

9.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

9.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO ITEM**.

9.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance do Itapeviprev, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência do Itapeviprev, bem como sua exequibilidade.

9.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.1.7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

9.1.7.3. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

9.1.7.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério do Itapeviprev, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.7.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.7.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.7.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.7.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.7.10. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.7.8., importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

9.1.7.11. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.7.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.

9.1.7.13. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.7.14. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

9.1.7.15. Nas situações previstas no item 9.1.7.2.o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete a Sra. Superintendente do Itapeviprev, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo VIII, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O objeto deverá ser entregue no Fundo de Previdência do Município de Itapevi – ITAPEVIPREV, localizada Rua Eugênio Silva, 50 – Vila Nova Itapevi, **em até 30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato.

13.2. O Itapeviprev poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Itapeviprev.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

13.3. Ocorrendo o descrito no Item 13.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

14.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

14.3. À Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

14.4. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV poderá:

14.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

14.4.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4.3. Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

14.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecidos no Anexo I, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4.5. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Suprimentos devidamente atestada pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV.

a) A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

b) A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, sito à Rua Padre Manfredo Schunbirger, 94 – Jardim Nova Itapevi –Itapevi –SP –Telefone: (11) 4143-8090, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da notafiscal eletrônica.

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

16.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 16.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

16.2.2. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 16.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.**

16.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

16.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

16.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

16.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

16.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

16.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 2º Andar, Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, das 08h00 às 17h00.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

18.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

18.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

18.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

18.10. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Rafael Gangi Tupiniquim (substituindo, caso necessite, o Sr. Lindomar Vieira Rodrigues) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 752/2019 de 14/02/2019.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, 19 DE AGOSTO DE 2019.

Valéria Cristina Ianaconi

Superintendente



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE, ORÇAMENTO ESTIMADO E MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputadores:	Und	05	R\$ 2.546,47	R\$ 12.732,35
02	Teclado: USB preto	Und	11	R\$ 35,17	R\$ 386,87
03	Mouse	Und	11	R\$ 16,40	180,40
04	Notebook	Und	01	R\$ 3.787,73	R\$ 3.787,73
05	Roteador Wireless	Und	01	R\$ 265,10	R\$ 265,10
TOTAL					R\$ 17.352,45

Total geral estimado da licitação R\$ 17.352,45 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR

I. PROCESSADOR

- Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 3,0GHz(giga-hertz).
- A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “over clock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador.
- Memória cachê total de, no mínimo, 4MB (quatro megabytes).
- Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.
- TDP (termal Design Power)máximode51W.
- Arquitetura de 64bits
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

II. MEMÓRIA PRINCIPAL

- Dota da com, no mínimo, tecnologia DDR-4,1333MHz;
- 4 (quatro) GB de memória instalada;
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Devera disponibilizar slots livres para expansão futura;

III. BIOS:

- BIO Sem Flash ROM;
- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativa da e desativada via SETUP;
- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10(dez) caracteres em memória não volátil.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

- BIOS português ou inglês;
- Possuir no mínimo 1 (uma) porta DVI, 1 (uma) porta VGA ou 1 (uma) porta HDMI;
- Porta serial nativa opcional;
- Possui 2 (duas) interfaces SATA;
- O chip set deve ser compatível como processador ofertado.

IV.UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:

- Com 01(uma) unidade de disco rígido instalada no mínimo, interna, de 500 GB SATA;
- Velocidade de rotação de no mínimo 5.400rpm;
- Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

V.CONTROLADOR A DERE DE GIGABYETHERNET

- Em conformidade como padrão 802.3;
- Suporta os protocolos WOL e PXE;
- Possibilidade de operara 10,100 e 1000Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.

VI.CONTROLADORAGRÁFICA

- Capacidade de memória compartilhada;
- Suporte à resolução mínima de1920x1080@60Hz;
- Dois conectores de vídeo digitais;
- Suporte a Direct X9 ou posterior com driver WDDM1.0

VII.CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:

- Integrada à placa mãe;

VIII.GABINETE

- Gabinete Slim, MiniouTiny;
- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência de 150W com eficiência mínima de 70% quando em 50% de carga de trabalho;
- Capazdesuportaraconfiguraçãocompletadeacessórios oucomponentesdo equipamento;

IX.Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS–Windows;
- Mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
- Bloco numérico separado das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- É da mesma cor do equipamento a ser fornecido.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

X.MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB

- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 800dpi;
- É da mesma cor do equipamento a ser fornecido.

XI.SOFTWARESEDRIVERS

- O equipamento deverá estar dotado com sistema operacional compatível como padrão Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em português do Brasil com a respectiva licença de uso;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via web site do fabricante ou mídia de instalação;
- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação e/ou devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);

XII – MONITOR

I - MONITOR DE 21" Widescreen

- Tela 100% plana de LED e dimensões de, no mínimo, de 21" Widescreen
- Taxa de proporção 16:9;
- Resolução de 1366x768 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- Brilho: mínimo de 200 cd/m²;
- Contraste estático mínimo: 1000:1;
- Tempo de resposta: 6 ms;
- Cabo de alimentação com, no mínimo, 1,5 metros de comprimento;
- Consumo de energia máximo de 40w em operação normal;
- Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (uma) entrada com conector Display Port (DP) ou 01 (uma) HDMI não sendo aceito o uso de adaptadores;
- Fonte de tensão bivolt (comutação automática);

ITEM 02 – TECLADO

I. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows;
- Mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao micro computador com, no mínimo, 1,5m;
- Bloco numéricos e paradas das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou uso prolongado. Itens da mesma cor do equipamento a ser fornecido

ITEM 03 – MOUSE

I. Mouse Ótico com conector USB



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas –“scroll”) e resolução mínima de 800dpi;

ITEM 04 NOTEBOOK

I. PROCESSADOR

- Deverá possuir, no mínimo, 2(dois) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2,0 GHz (giga-ertz).;
- A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “over clock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador;
- Memória cachê total de, no mínimo, 3MB (quatro megabytes);
- Arquitetura de 64bits;
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

II.MEMÓRIA PRINCIPAL

- Dotada com, no mínimo, tecnologia DDR-4, 2400MHz;
- 4(quatro)GB de memória instalada;

III.BIOS:

- BIO Sem Flash ROM;
- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativa e desativada via SETUP;
- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil. BIOS português ou inglês;
- Possuir no mínimo, 1 (uma) porta VGA ou 1 (uma) porta HDMI;
- 2 (duas) portas USB;
- O chip set deve ser compatível com o processador ofertado.

IV.UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:

- Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500 GB SATA;
- Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 rpm;
- Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

V.CONTROLADORA DE REDE GIGABYTE ETHERNET

- Em conformidade com o padrão 802.3;
- Suporta os protocolos WOL e PXE;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.

VI.CONTROLADORA GRÁFICA

- Suporte à resolução mínima de 1366 x 768 @ 60Hz;
- Suporte a Direct X9 ou posterior com driver WDDM1.0



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

VII. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:

- Integrada à placa mãe;

VIII. Teclado Padrão ABNT-II, integrado

- Tipo de dispositivo apontador: Touch pad;

IX. Bateria:

- Com no mínimo 4 células de íons de lítio de 40Wh

X. Tela:

- Tecnologia LED HD com resolução de no mínimo (1366X768)
- Tamanho mínimo 14 polegadas
- Possuir antirreflexo

XI. – Webcam – integrada

- Widescreen de alta definição 720p

XII. SOFTWARES E DRIVERS

- O equipamento deverá estar dotado com sistema operacional compatível como padrão Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em português do Brasil com a respectiva licença de uso;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via web site do fabricante ou mídia de instalação;
- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação e/ou devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site se sua proposta)

ITEM 05 ROTEADOR

I. Interfaces do dispositivo

- IEEE 802.11ac wireless LAN
- IEEE 802.11 a/b/g/n wireless LAN
- Porta de Internet Fast Ethernet 10/100
- Quatro portas Fast Ethernet LAN 10/100

II. Antena

- Três antenas externas fixas de 5dBi

III. Frequência de Operação:

- Banda de 2.4 GHz: 2400 - 2483.5 MHz
- Banda de 5 GHz: 5150 - 5725 MHz

IV. Segurança

- WPA & WPA2 (Wi-Fi Protected Access)
- WPS (Wi-Fi Protected Setup)

V. Recursos:



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

Item	Decréscimo
01	R\$ 25,00
02	R\$ 0,35
03	R\$ 0,15
04	R\$ 37,00
05	R\$ 2,60

Observação: os lances serão sobre o valortotal.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão IP nº 02/2019

Processo IP 92/2019

Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº, credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV – SP, na licitação Pregão Presencial IP nº 02/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV

Pregão IP nº 02/2019

Processo IP92/2019

Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para **Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses**, de acordo com as exigências do presente Edital do pregão supra citado, em especial o memorial descritivo constante no Anexo I.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	UND	<p>MICROCOMPUTADOR</p> <p>I. PROCESSADOR</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 3,0 GHz (giga-hertz).</p> <p>A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "over clock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador.</p> <p>Memória cache total de, no mínimo, 4MB (quatro megabytes).</p> <p>Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.</p> <p>TDP (termal Design Power) máximo de 51W.</p> <p>Arquitetura de 64 bits</p> <p>É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>II. MEMÓRIA PRINCIPAL</p> <p>Dotada com, no mínimo, tecnologia DDR-4, 1333MHz;</p> <p>4 (quatro) GB de memória instalada;</p> <p>Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;</p> <p>Devera disponibilizar slots livres para expansão futura;</p> <p>III. BIOS:</p> <p>BIOS em Flash ROM;</p> <p>Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês;</p>			



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

		<p>Possuir no mínimo 1 (uma) porta DVI, 1 (uma) porta VGA ou 1 (uma) porta HDMI; Porta serial nativa opcional; Possui 2 (duas) interfaces SATA; O chipset deve ser compatível com o processador ofertado.</p> <p>IV. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada no mínimo, interna, de 500 GB SATA; Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 rpm; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);</p> <p>V. CONTROLADORA DE REDE GIGABYT ETHERNET Em conformidade com o padrão 802.3; Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>VI. CONTROLADORA GRÁFICA Capacidade de memória compartilhada; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Dois conectores de vídeo digitais; Suporte a DirectX 9 ou posterior com driver WDDM 1.0</p> <p>VII. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: Integrada à placa mãe;</p> <p>VIII. GABINETE Gabinete Slim, Mini ou Tiny; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência de 150W com eficiência mínima de 70% quando em 50% de carga de trabalho; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;</p> <p>IX. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. É da mesma cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p>X. Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 800dpi;</p>		
--	--	---	--	--



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

			<p>É da mesma cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p>XI. SOFTWARES E DRIVERS O equipamento deverá estar dotado com sistema operacional compatível com o padrão Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em português do Brasil com a respectiva licença de uso; Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante ou mídia de instalação; Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação e/ou devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);</p> <p>XII – MONITOR I - MONITOR DE 21" Widescreen Tela 100% plana de LED e dimensões de, no mínimo, de 21" Widescreen Taxa de proporção 16:9; Resolução de 1366x768 a uma frequência horizontal de 60Hz; Brilho: mínimo de 200 cd/m²; Contraste estático mínimo: 1000:1; Tempo de resposta: 6 ms; Cabo de alimentação com, no mínimo, 1,5 metros de comprimento; Consumo de energia máximo de 40w em operação normal; Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (uma) entrada com conector Display Port (DP) ou 01 (uma) HDMI não sendo aceito o uso de adaptadores; Fonte de tensão bivolt (comutação automática);</p>			
02	11	UND	<p>TECLADO I. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou uso prolongado. Itens da mesma cor do equipamento a ser fornecido</p>			
03	11	UND	<p>MOUSE I. Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 800dpi;</p>			
04	01	UND	<p>NOTEBOOK I. PROCESSADOR</p>			



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

		<p>Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2,0 GHz (giga-ertz).;</p> <p>A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador;</p> <p>Memória cache total de, no mínimo, 3MB (quatro megabytes);</p> <p>Arquitetura de 64 bits;</p> <p>É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>II. MEMÓRIA PRINCIPAL</p> <p>Dotada com, no mínimo, tecnologia DDR-4, 2400MHz;</p> <p>4 (quatro) GB de memória instalada;</p> <p>III. BIOS:</p> <p>BIOS em Flash ROM;</p> <p>Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil. BIOS português ou inglês;</p> <p>Possuir no mínimo, 1 (uma) porta VGA ou 1 (uma) porta HDMI; 2 (duas) portas USB</p> <p>O chipset deve ser compatível com o processador ofertado.</p> <p>IV. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500 GB SATA;</p> <p>Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 rpm;</p> <p>Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);</p> <p>V. CONTROLADORA DE REDE GIGABYTE ETHERNET</p> <p>Em conformidade com o padrão 802.3;</p> <p>Suporta os protocolos WOL e PXE;</p> <p>Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>Capacidade de operar no modo full-duplex;</p> <p>Suporte ao protocolo SNMP;</p> <p>Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>VI. CONTROLADORA GRÁFICA</p> <p>Suporte à resolução mínima de 1366 x 768 @ 60 Hz;</p> <p>Suporte a DirectX 9 ou posterior com driver WDDM 1.0</p> <p>VII. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:</p> <p>Integrada à placa mãe;</p> <p>VIII. Teclado Padrão ABNT-II, integrado</p> <p>Tipo de dispositivo apontador: Touchpad</p>		
--	--	---	--	--



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

			<p>IX. Bateria: Com no mínimo 4 células de íons de lítio de 40Wh</p> <p>X. Tela: Tecnologia LED HD com resolução de no mínimo (1366X768) Tamanho mínimo 14 polegadas Possuir antirreflexo</p> <p>XI. – Webcam – integrada Widescreen de alta definição 720p</p> <p>XII. SOFTWARES E DRIVERS O equipamento deverá estar dotado com sistema operacional compatível com o padrão Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em português do Brasil com a respectiva licença de uso; Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante ou mídia de instalação; Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação e/ou devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta)</p>			
05	01	UND	<p>ROTEADOR</p> <p>I. Interfaces do dispositivo IEEE 802.11ac wireless LAN IEEE 802.11 a/b/g/n wireless LAN Porta de Internet Fast Ethernet 10/100 Quatro portas Fast Ethernet LAN 10/100</p> <p>II. Antena Três antenas externas fixas de 5dBi</p> <p>III. Frequência de Operação: Banda de 2.4 GHz: 2400 - 2483.5 MHz Banda de 5 GHz: 5150 - 5725 MHz</p> <p>IV. Segurança WPA & WPA2 (Wi-Fi Protected Access) WPS (Wi-Fi Protected Setup)</p> <p>V. Recursos: Assistente de configuração web DMZ (zona desmilitarizada) Firewall - Network Address Translation (NAT) Repetidor wireless</p>			
					VALOR TOTAL	

Total geral por extenso: _____

1. Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Suprimentos devidamente atestada pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV. Os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, combustível etc. e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

3. Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2019.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome –Cargo

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, XXXIII DA CF E ARTIGO 27, V DA LEI 8.666/1993

Pregão IP nº 02/2019

Processo IP92/2019

Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM OITAPEVIPREV

Pregão IP nº 02/2019

Processo IP92/2019

Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2019.

assinatura e carimbo



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

ANEXO VII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão IP nº 02/2019

Processo IP92/2019

Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Pregão IP nº 02/2019

Processo IP92/2019

Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xx

REF. : PREGÃO PRESENCIAL IP Nº 02/19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IP92/2019

SECRETARIA GESTORA: Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV.

Contrato de Empreitada que entre si celebram a FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nºcom Sede na, neste ato representado por sua Superintendente, Valéria Cristina Ianaconi,....., portadora de RG nº.....e CPF nº.....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, bairro, CEP, Telefone:legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses** em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO IP nº 02/19, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						R\$

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo dos itens (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros itens até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue no Fundo de Previdência do Município de Itapevi – ITAPEVIPREV, localizada Rua Eugênio Silva, 50 – Vila Nova Itapevi, **em até 30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato.

5.2. O Itapeviprev poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para o Itapeviprev.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com os serviços efetuados, sendo efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Suprimentos devidamente atestada pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, sito à Rua Padre Manfredo Schunbirger nº94 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – Telefone: (11) 4143-8090, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Único

Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da lei nº 8.666/93.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

CLÁUSULA VIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução é por preços unitários.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.

9.2. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Além da penalidade prevista no subitem 9.3, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

9.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

9.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

9.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

9.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

9.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das previstas no edital

10.1. A CONTRATADA obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa prestação dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como;

a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato.

c) Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital.

d) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

11.2. Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento.

11.3. Credenciar, junto a CONTRATADA, mediante documento, o servidor autorizado a fiscalizar o objeto do contrato.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DE MULTAS

12.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12.2. Compete a Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

12.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

12.4. Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

13.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 8666/1993, alterada pelas Leis nºs 8.883/1994, 9.648/1998, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei nº 10.520/2002 bem como pelo que consta da peça editalícia, estando vinculado ainda à Proposta da Contratada, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado para os casos omissos.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação^o

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
23	01	00	09	122	0022	2083	4.4.90.52.00	06	03	602.0000

CLÁUSULA XVII – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV
Valéria Cristina Ianaconi - Superintendente

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140

Fone: (11) 4144-6752

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ITAPEVI PREV

Rua Eugênio Silva, 50 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-140
Fone: (11) 4144-6752

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão IP nº 02/2019

Processo IP 92/2019

Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebook, teclados e mouses

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ R.G. _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____